



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 157

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 157

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

HELIO ESCUDERO

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

DECRETO Nº 5989, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do art. 49 do Decreto Municipal 4805/2015.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a determinação no RESP1166561/RJ. Tema 414.

Considerando a decisão específica para SAERP no Processo n.º 0001959-83.2018.8.26.0575.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 49 do Decreto Municipal 4.805/2015, ficará com a seguinte redação:

Art. 49- Quando a edificação for constituída de mais de uma economia, servida por um único ramal de derivação de água e esgoto, as tarifas serão cobradas conforme o efetivamente medido no hidrômetro.

§ 1º Havendo no prédio mais de uma categoria de consumo, o cálculo será feito considerando a categoria de maior número.

§2º Para as novas instalações será obrigatório à instalação de um hidrômetro para cada economia.

§3º Imóveis com mais de uma economia e com hidrômetros individuais, terão hidrômetros exclusivos para área comum.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 90 dias após na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2019.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de editais desta Prefeitura, na mesma data.

PORTARIA Nº 15.547, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso dos Professores Auxiliares de Educação Básica, nos termos do §3º do art. 8º da Lei nº 3.467, de 16 de Dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 5.258, de 28 de Janeiro de 2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Professor Auxiliar em substituição ao titular do cargo/classe fica dispensado do ponto durante o período de 10 a 19 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.550, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, visto que a ela são atribuídas eventuais irregularidades, no cumprimento da Ata de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 157

Página 3 de 3

Registro de Preços nº 14/2019, Pregão nº 01/2019, constante dos documentos descritos nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 14.315 de 06 de julho de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Trocar a lâmpada, é trabalho nosso!

0800 777 9541

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PAT

POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

VAGAS
de emprego
CADASTRE-SE
no
Posto de
Atendimento
ao Trabalhador

Rua José Andreoli, 132 - Centro
Telefone: (19) 3681-6144

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO